

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 21/073-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a Empresa **RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES S/S**, com sede na AV. Luis Viana, 6462, ED. Wall Street, Salas 127/128, Torre West, Paralela, Salvador - BA, CEP: 41.730-101, inscrita no CNPJ sob Nº 32.646.846/0001-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, de que trata o Processo SEI nº 065.10933.2021.0012179-12, celebram o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 21/073-01** tem por objeto:

- 1.1.** Repactuação dos valores contratuais;
- 1.2.** Pagamento de diferenças apuradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Acordam as partes em aplicar o percentual de **9,134404% (nove inteiros , cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro por cento)** a título de repactuação, passando desta forma o valor mensal previsto na **Cláusula Terceira do Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 21/073-01 para R\$ 28.232,42 (vinte e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, pelos serviços prestados, perfazendo o valor global de **R\$ 338.273,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e três reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

3.1. A diferença entre os valores repactuados e os valores até então praticados corresponde ao montante de **R\$ 28.929,47 (vinte e oito mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos)**, sendo **R\$ 19.353,25 (dezenove mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)** referente ao período de abril/2022 a 24/01/2023, vigência anterior e **R\$ 9.576,22 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)** referente ao período de 25/01/2023 a maio de 2023, cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõe a **Cláusula Sexta do Contrato nº 21/073-01**.

3.2. Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a CONTRATADA, de reforma espontânea, expressa, irretratável e irrevogável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COFIC	RECURSOS PRÓPRIOS	511103020001-SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 47.886,75** (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no exercício de 2023 é de **R\$ 45.744,53** (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos),

4.3. O impacto estimado para o exercício de 2024 será de **R\$ 1.921,72** (um mil novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos);

4.4. A metodologia de cálculo levou em conta:

- PARA O EXERCÍCIO DE 2023: Valor total estimado 06 meses (Julho a dezembro) do ano de 2023;
- PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado 24 dias (Janeiro) do ano de 202

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 21/073-01**, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 1.415,65 (um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor repactuado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2023.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Makoto Koshima

Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

Pela **CONTRATADA**:

RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES S/S



Documento assinado eletronicamente por **Alice Sena Ribeiro Brandão, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 13/07/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 13/07/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00070577604** e o código CRC **DE5D7E60**.